# LEI Nº 851, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 826, de 30 de dezembro de 2014, para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, como se segue:

| U. O. | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 06.03 | 10.301.0014.1.173 | Construções de 05 Unidades Básicas de Saúde c/Estratégia Saúde Família | 4.4.90.51.00.00 | 09 | 90.000,00 |
| 06.03 | 10.301.0035.2.267 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 3.1.90.11.9900 | 20 | 175.000,00 |
| **Total** | | | | | 265.000,00 |

**Art. 2º -** Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| U. O. | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 06.03 | 10.302.0035.2.266 | Manutenção da Unidade Hospitalar | 3.3.90.39.99.00 | 00 | 265.000,00 |
| **Total** | | | | | 265.000,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2015; 20º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO